



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

R E S O L U Ç Ã O nº 717/99

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

Art. 1º - Fica criada a gratificação por atividade jurídica, para servidores efetivos ou a disposição desta Casa no exercício da função de Advogado e que satisfaçam os requisitos definidos na Lei nº 8906 de 04.07.94 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta das dotações de pessoal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após a sua aprovação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro do ano de 2000.

mf

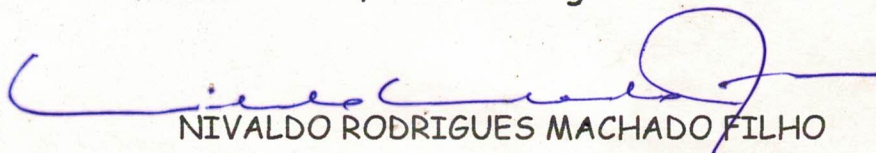


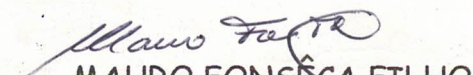
Câmara Municipal de Olinda

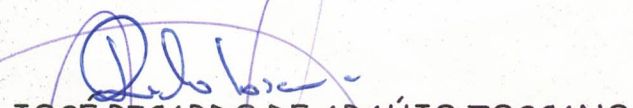
Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

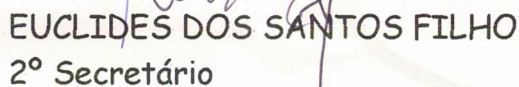
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 25 de agosto de 1999.


NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO TOSCANO
2º Vice-Presidente


ANDRÉ LUIS DE FARIAS
1º Secretário


EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
2º Secretário

dna/